Secretaria Municipal da Fazenda - Demonstrativo Unificado do Contribuinte - DUC

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS DO IMÓVEL

Listas de SQLs | Home

SQL: 010.068.0808-6
Endereço: AV PAULISTA, 2073 - VG 174 - CEP: 01311-940

Visão geral de débitos

Situação Cadastral do imóvel

Regular

SQL ascendente

	SQL	Exercício	NL	Nível Ascend.	Valor principal remanescente	Situação
	* 010.068.0512-5	1997	01	1	R$169.486,29	AÇÃO JUDICIAL ESPECIAL
	* 010.068.0512-5	2001	02	1	R$70.212,83	AÇÃO JUDICIAL ESPECIAL
	* 010.068.0512-5	2003	02	1	R$205.509,13	DÍVIDA ATIVA
	* 010.068.0512-5	2004	02	1	R$202.319,42	AÇÃO JUDICIAL ESPECIAL

Acesse o link abaixo para ter informações sobre dívidas de imóveis ascendentes e **emitir o DAMSP de pagamento de sua fração**.

Detalhar débitos dos imóveis ascendentes

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

	Exercício	NL	Valor principal remanescente	Valor devido atualizado	Situação
	2026	1	R$2.188,10	R$2.604,92	EM ABERTO
	2025	1	R$1.790,28	--	DÍVIDA ATIVA
	2023	1	R$1.786,90	--	DÍVIDA ATIVA
	2022	1	R$1.689,10	--	DÍVIDA ATIVA
	2021	1	R$1.568,20	--	DÍVIDA ATIVA
	2020	1	R$1.074,90	--	DÍVIDA ATIVA
	2020	2	R$493,30	--	DÍVIDA ATIVA
	2019	1	R$623,16	--	DÍVIDA ATIVA
	2019	2	R$497,60	--	DÍVIDA ATIVA
	2018	2	R$453,10	--	DÍVIDA ATIVA
	2017	2	R$405,60	--	DÍVIDA ATIVA
	2016	2	R$374,80	--	DÍVIDA ATIVA
	2015	2	R$360,70	--	DÍVIDA ATIVA
	2014	1	R$106,64	--	DÍVIDA ATIVA
	2013	1	R$530,70	--	DÍVIDA ATIVA

*** Clique em "Detalhar" para acessar os valores atualizados da dívida e detalhes das parcelas**

Contribuição de Melhoria

Autos de Infração do ISS da Construção Civil

Notificação de Lançamento do ISS da Construção Civil

Legenda: Sem pendência Pendência Hasta Pública

ATENÇÃO!

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, Clique aqui e consulte os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.

Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único